PROJETO DE LEI EM Nº 079/2025

Altera a Lei nº 9.486/24, que autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.486, de 06 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido de parágrafo único e com a seguinte redação em seu inciso II:

"Art. 1º ...

.....

II - lote 232, quadra 227, zona 015, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Pedro Ferreira do Amaral, Bairro Bom Pastor, havido da matrícula 93105, do CRI local, avaliado em R$ 1.637.700,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil e setecentos reais), conforme Parecer emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária."

Parágrafo único. Diante da alienação e consequente alteração da propriedade, de pública para privada, os imóveis descritos nos incisos I e II do *caput* ficam descaracterizados como ZOE2 e ZOE1, passando a ZR1 e ZCO3, respectivamente."

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei nº 9.486, de 06 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Em substituição à área descrita no inciso I do art. 1º, fica afetada sob finalidade pública e específica como "área verde", a área total de 1.920 m² (mil novecentos e vinte metros quadrados), composta pelos seguintes imóveis de propriedade do Município:

....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - PZ0-DLP-Q7N-WKG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 124/2025
Divinópolis, outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Altera a Lei nº 9.486/2024, que autoriza a permuta dos imóveis que especifica*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir a redação do caput do art. 2º da Lei nº 9.486/2024, em conformidade com a Nota Devolutiva emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

A alteração proposta visa ajustar a "metragem da área total", com o correto somatório dos lotes afetados como "área verde" e, ainda, adequar a descrição do imóvel citado no inciso II do art. 1º àquela constante da respectiva matrícula (sem indicação de área construída), bem como alterar o zoneamento para os imóveis que deixam a qualidade de bens públicos e passam à natureza de propriedade privada, devendo-se afastar o zoneamento do tipo "ZOE" (ZOE1 e ZOE2).

A medida se faz necessária para atender às exigências cartorárias, garantindo a regularidade jurídica do ato e possibilitando a devida averbação junto ao registro imobiliário, conferindo segurança e efetividade à permuta autorizada pela legislação municipal.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - PZ0-DLP-Q7N-WKG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/10/2025 às 12:41:09

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 28/10/2025 às 15:44:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 28/10/2025 às 17:18:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PZ0 **DLP** **Q7N** **WKG**